



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4452/2017

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa **SOARES E VIDAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno urbano de **341,44m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 24L 777154.93 mS 9014956.96 mE, **Lote 1A, situado no Loteamento Horizonte – Bairro Francisco Figueira – COHAB II - Garanhuns/PE.** Partindo-se do ponto "P0", situado no limite do entroncamento da Rua Projetada com a Rua Governador Eraldo Gueiros Leite com azimute de 121°00'00" e rumo SUDESTE a uma distância de 33,50 m encontra-se com o ponto "P1", situado no limite do vértice do terreno limitando-se com Terras Remanescente e prolongamento da Rua Governador Eraldo Gueiros Leite; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 97°00'00" e uma distância de 10,10 m encontra-se o ponto "P2", situado no limite do vértice do terreno limitando-se com Terras Remanescente e TU – 1B; partindo-se desse ponto com um ângulo interno de 83°00'00" e uma distância de 34,79 m encontra-se o ponto "P3", situado no limite do vértice do terreno limitando-se com a Rua Projetada e TU – 1B; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 10,00 m encontra-se o ponto "P0", início de partida deste presente levantamento com um perímetro de 88,37 m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de 341,44 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta

①



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Lei, a empresa **SOARES E VIDAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.858.309/0001-12**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

**Art. 3º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 28 de dezembro de 2017.

  
Izaias Regis Neto  
Prefeito